



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 13

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28/06/2011
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:		
Vereador:	Luís de Almeida Gonçalves	(PS)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Gonçalo Barateiro Diogo	(PS)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vereadores:	Jorge Alves Custódio	(PSD)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 28/06/2011

ACTA Nº 13

----- Aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano dois mil e onze, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho, Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Luís de Almeida Gonçalves, João dos Santos Alves e Gonçalo Barateiro Diogo. -----

----- A reunião foi secretariada por João Manuel Almeida Neves, Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência do Sr. Vice-Presidente, Jorge Alves Custódio, por se encontrar em gozo de férias. -----

----- A acta da reunião ordinária do dia 14 de Junho de 2011 foi aprovada por unanimidade. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 - Grupo Desportivo Pampilhosense
- Convite

----- Foi presente uma carta do Grupo Desportivo Pampilhosense, a formular Convite ao Executivo Camarário, para estar presente na Festa de Encerramento da Época Desportiva 2010/2011, agendada para o próximo dia 2 de Julho do corrente ano. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 - Alteração n.º 3 do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2011

----- Foi presente uma Informação da Secção Financeira, do seguinte teor: -----
 ----- "Informo V.Ex.^a que a presente Alteração Orçamental Municipal e às GOP's, é efectuada de acordo com o ponto 8.3.1.5 do Pocal, tendo por base a redistribuição de dotação através de transferência entre rubricas orçamentais, decorrente de dotação insuficiente nas rubricas reforçadas no mapa anexo." -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar.
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.2 - DGAI - Direcção Geral de Administração Interna

- Recenseamento Eleitoral - 2011

- Transferência de verbas para as autarquias locais

----- Foi presente um ofício da DGAI - Direcção Geral da Administração Interna, a comunicar que já foi processada a favor das Câmaras Municipais, através da rede bancária (NIB) a transferência de verbas a que se refere o n.º 1 do artº 72º da Lei n.º 13/99, de 22 de Março, conforme mapa em anexo, cabendo ao Município de Pampilhosa da Serra a importância de 593,56 €. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para as Freguesias a importância correspondente. -----
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2 - SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.2.1 - SECRETARIA

2.2.1.1 - Fábrica da Igreja Paroquial de Pampilhosa da Serra



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- Pedido de isenção de taxas

----- Foi presente um requerimento, da Fábrica da Igreja Paroquial de Pampilhosa da Serra, datado de 14/06/2011, a solicitar a isenção do pagamento de taxas respeitantes ao licenciamento da Festa de Santo António, a realizar nos dias 18 e 19 de Junho do corrente ano, para efeitos de ratificação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.3 – SERVIÇOS JURÍDICOS

2.3.1 – Atribuição de Direitos de Prospeção e Pesquisa, Relativamente ao Sistema Aquífero do Vidual – Pampilhosa da Serra

- Cancelamento de Caução Provisória

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- “ Considerando a deliberação tomada em 28/07/2009, foi prestada caução provisória, no valor de 1.000 Euros, a favor do Ministério da Economia e da Inovação – Direcção Geral de Energia e Geologia, nos termos do artigo 53º do Decreto-lei n.º 86/90, de 16 de Março, através da Garantia Bancária n.º 401000622, efectuada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal, CRL. -----

----- Tendo em conta o disposto no n.º 3 dos citados artigo e diploma, considerando que já foram atribuídos os direitos de prospeção e pesquisa de águas minerais naturais, numa área situada na freguesia de Vidual, do concelho de Pampilhosa da Serra, a este Município e que, aliás, já foi prestada caução definitiva, sob a forma de garantia bancária (atenta a deliberação tomada em reunião de Câmara de 10/05/2011), sugere-se ao Órgão Executivo, deste Município, que delibere, na sua próxima reunião, o cancelamento da caução provisória em questão, supra identificada e que se junta à presente informação.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

2.3.2 – Pedido de Renovação do Prazo do Contrato de Cessão de Exploração do Parque de Campismo Rural de Janeiro de Baixo e Edifício de Apoio de Praia

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----
 ----- “ Tendo em conta que a Sr^a D^a Maria da Conceição Roque Nunes Dias Antunes, cessionária do Parque de Campismo Rural de Janeiro de Baixo e do Edifício de Apoio de Praia, veio requerer a renovação do prazo contratual (atinente ao contrato supra referido, assinado em 25/11/2008) por mais um ano, conforme requerimento anexo, cumpre informar: -----
 ----- - A cessionária tem a situação regularizada, no que ao pagamento do preço da cessão de exploração diz respeito; -----
 ----- - Dispõe a Cláusula Terceira do contrato em questão que: -----
 ----- “Cláusula Terceira – DURAÇÃO DA CESSÃO DE EXPLORAÇÃO -----
 A cessão de exploração, que tem início na data da assinatura do presente contrato, é feita pelo período de 3 (três) anos, renovável a requerimento da Segunda Contraente, com uma antecedência mínima de 3 (três) meses relativamente ao termo do prazo inicial ou dos prazos de renovação, e com o acordo do Município de Pampilhosa da Serra, por períodos sucessivos de 1 (um) ano, até ao limite máximo total de 5 (cinco) anos.” -----
 ----- Pelo que, poderá a Câmara Municipal, querendo, anuir na renovação do referido prazo contratual por mais um ano.” -----
 ----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.3.3 - Indemnização devida pela ocupação de uma parcela de terreno, em Janeiro de Baixo – Isabel Gonçalves Rama Barateiro

----- Pelo Sr. Presidente foi proposto: -----
 ----- Considerando que é desígnio desta Autarquia, em colaboração com a Freguesia de Janeiro de Baixo, proceder ao alargamento do Parque de Merendas, na localidade de Janeiro de Baixo; -----
 ----- Tendo em conta que um dos prédios confinantes com o referido Parque de Merendas era pertença de Luís Tomás Barateiro, já falecido, sendo a cabeça de casal da herança aberta por óbito de seu pai a Sr^a Dr^a Isabel Gonçalves Rama Barateiro, viúva, portadora do B.I. n.º 4376491 – vitalício, emitido em 06/01/1987 pelos CICC de Lisboa, com o NIF 138885460, residente na Rua de Angola, n.º 59, 1, 3030-037 Coimbra, considera-



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

se necessário indemnizar a referida Senhora, naquela qualidade e em representação dos demais irmãos e herdeiros, pelo valor acordado de 829 Euros (oitocentos e vinte e nove Euros), devida pela ocupação de um terreno, com a área de 540 m², sito em Cascalhais, na Freguesia de Janeiro de Baixo, do concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo n.º 26 daquela freguesia de Janeiro de Baixo **e que se destina a integrar o Domínio Público Municipal, designadamente o alargamento do referido Parque de Merendas.**

----- Considerando que no prédio rústico supra identificado, junto ao Parque de Merendas daquela localidade, se encontram implantadas 2 oliveiras, tendo em conta a estimativa de custo das referidas oliveiras, conforme informação interna n.º 13/2011 do Gabinete Florestal desta Autarquia, importa ainda indemnizar a Sr^a Dr^a Isabel Gonçalves Rama Barateiros, na qualidade já referida e em representação dos demais irmãos e herdeiros pelo valor total acordado de 250,00 Euros (v. unitário de 125 Euros), devido pela transferência do direito de propriedade sobre as oliveiras supra para o Município de Pampilhosa da Serra.

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar.

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.

2.3.4 - Indemnização devida pela ocupação de uma parcela de terreno, em Janeiro de Baixo - Isabel Gonçalves Rama Barateiro

----- Pelo Sr. Presidente foi proposto: -----

----- Considerando que é intenção desta Autarquia, em colaboração com a Freguesia de Janeiro de Baixo, proceder à implantação/construção de um Parque de Lazer, junto à Casa Paroquial, na localidade de Janeiro de Baixo; -----

----- Tendo em conta que um dos prédios necessários à construção do referido Parque de Lazer era pertença de Luís Tomás Barateiro, já falecido, sendo a cabeça de casal da herança aberta por óbito de seu pai a Sr^a Dr^a Isabel Gonçalves Rama Barateiro, viúva, portadora do B.I. n.º 4376491 - vitalício, emitido em 06/01/1987 pelos CICC de Lisboa, com o NIF 138885460, residente na Rua de Angola, n.º 59, 1, 3030-037 Coimbra, considera-se necessário indemnizar a referida Senhora, naquela qualidade e em representação dos demais irmãos e herdeiros pelo valor de 921 Euros (novecentos e vinte e um Euros), devida pela ocupação de um terreno, com a área de 600 m², sito em Cova de S. Sebastião, na Freguesia de Janeiro de Baixo, do concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

respectiva matriz predial rústica sob o artigo nº 92 daquela freguesia de Janeiro de Baixo e que se destina a integrar o Domínio Público Municipal, designadamente a construção do referido Parque de Lazer. -----

----- Considerando que no prédio rústico supra identificado, junto à Casa Paroquial daquela localidade, se encontram implantadas 8 oliveiras, tendo em conta a estimativa de custo das referidas oliveiras, conforme informação interna nº 13/2011 do Gabinete Florestal desta Autarquia, importa ainda indemnizar a Sr^a Dr^a Isabel Gonçalves Rama Barateiro, na qualidade já referida e em representação dos demais irmãos e herdeiros pelo valor total acordado de 1.000,00 Euros (v. unitário de 125 Euros), devido pela transferência do direito de propriedade sobre as oliveiras supra para o Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 - DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

3.1 - OBRAS PÚBLICAS

3.1.1 - Pedido de prorrogação de prazo

- Empreitada: Pampilhosa na Era Digital_Rede de Fibra Óptica
- Adjudicatário: Telic - Telecomunicações e Montagens, S.A.

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----

----- " Tendo em consideração a empreitada em epígrafe, a firma adjudicatária. Telic - Telecomunicações e Montagens, S.A., apresentou em 17/06/2011, um pedido de prorrogação do prazo de execução pelo período de 60 dias, com início em 01/07/2011 e fim em 29/08/2011, tendo como justificação os seguintes aspectos: -----

----- 1) Dificuldades da entrega dos equipamentos da HP previstos para incorporar a prestação de serviços; -----

----- Depois de analisados os elementos apresentados e ponderados todos os factores enumerados pelo adjudicatário, entendem os serviços técnicos deste Município o seguinte: -----

----- a) A HP está com prazos de entrega de equipamentos muito dilatados, devido a algumas actualizações nos diversos modelos comercializados. -----

----- Assim e tendo em consideração o acima mencionado verifica-se que as razões explicitadas



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

são alheias à vontade das partes intervenientes no contrato da empreitada celebrado em 15/10/2010.-----

----- Atento a tais factos, julga-se razoável que seja modificado o contrato, no que se refere ao prazo de execução. -----

----- A alteração atrás mencionada configura uma modificação objectiva do contrato, sendo que de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 311º do CCP, não poderá revestir forma menos solene do que a do contrato, propondo-se desta forma uma adenda ao citado contrato. -----

----- A citada alteração / modificação enquadra-se nos limites definidos no artigo 313º do CCP, sendo que não conduziria à alteração da ordenação das propostas admitidas a concurso se o prazo ora proposto tivesse sido colocado inicialmente no caderno de encargos. -----

----- Nestes termos propõe-se a alteração do prazo de execução para 240 dias e a minuta da adenda a celebrar. À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVA

4.1 - SECÇÃO DE DESPORTO

4.1.1 - Nadadores Salvadores

- Pedido de isenção de pagamento de utilização da piscina municipal

----- Foi presente uma Informação da Secção de Desporto - Piscina Municipal, a comunicar que, na sequência do Curso de Nadador Salvador patrocinado pelo Município, os elementos apurados para aquela exercer aquela função têm necessidade de treinar regularmente as suas aptidões físicas. Após contactos com o Instituto de Socorros a Náufragos, constatou-se que não há qualquer vínculo de obrigatoriedade das instalações desportivas e/ou clubes com piscinas, em conceder acesso gratuito aos Nadadores Salvadores. -----

----- Pelo exposto, propõe-se que os Nadadores Salvadores mencionados na lista em anexo, sejam isentos de qualquer taxa de entrada na Piscina Municipal, com a finalidade de se exercitarem. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ASSUNTOS DIVERSOS

----- O Sr. Presidente agradeceu ao Sr. Vereador Gonçalo Barateiro Diogo, a colaboração prestada, nos trabalhos e decisões do Executivo Camarário, durante o período de posse do mandato de Vereador a que deu cumprimento, nos termos da lei. ---

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Vice-Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, _____, que a subscrevi. -----



